

UM TRIBUNAL ROMANO EM SHAKESPEARE? ESTUDO DE DIREITO E LITERATURA NA TRAGÉDIA JULIUS CAESAR

Palavras-Chave: JULIUS CAESAR, SHAKESPEARE, SUETÔNIO, DIREITO & LITERATURA

Autores/as:

ANDRESSA MAYRA AMANCIO [UNIVERSIDADE DE CAMPINAS]

Prof.ª Dr.ª ISABELLA TARDIN CARDOSO (orientadora) [UNIVERSIDADE DE CAMPINAS]

INTRODUÇÃO:

A peça *Julius Caesar*, é uma das chamadas “tragédias romanas” de William Shakespeare (1564-1616), o notável dramaturgo de Stratford-on-Avon. Composta provavelmente em 1599 e publicada pela primeira vez em 1623, a peça tem como tema os acontecimentos em torno da morte de Júlio César, por volta de 44 a.C ou 42 a.C. e que, conforme afirmam estudiosos, seria o fato mais conhecido da Antiguidade romana durante o Renascimento, sobretudo devido à recepção de textos como *A vida de César*, de Suetônio, as *Vidas Paralelas*, de Plutarco, e *As Guerras Civis*, de Apiano, entre outras fontes (CARDOSO, 2002, p. 179).

Um dos aspectos mais intrigantes da obra shakespeariana é que, apesar de dar nome à tragédia e prover os motivos do enredo, César aparece em apenas três cenas em toda a peça. Shakespeare começa sua narrativa praticamente no fim da vida do líder romano: o dramaturgo opta por não mostrar aos leitores a vida de César, seus grandes feitos, sua subida ao poder. Ele decide começar às vésperas da morte do líder romano, nos planos de conspiração, e se concentrar nos acontecimentos decorrentes do assassinato.

Desse modo, os protagonistas da peça são Bruto, retratado como o assassino honrado, e Marco Antônio, o até então leal, mas ambicioso, amigo de César. Na tragédia, ambos os personagens são complexos: não há um simples vilão, nem um simples herói. Cabe à multidão julgar as motivações de cada parte, o que se dá na cena do funeral (Ato III). Daí, a atmosfera de tribunal: nossa impressão é de que o dramaturgo nos coloca, assim como os cidadãos de Roma, na posição de júri, ouvindo respectivamente o advogado de defesa e o promotor de acusação (procedimento denominado *utramque partem* na *ars dicendi* antiga). Cada um apresenta, pois, seus argumentos e justificativas, para que julguemos: a conspiração contra César deve ser punida ou não? Em seu célebre discurso, que pode ser entendido como um exercício da arte retórica (POSNER, 2009 [1988], p. 450-455), o personagem Marco Antônio consegue inflamar a multidão para vingar-se dos conspiradores.

Tendo em vista essas reflexões, as questões que se apresentam são as seguintes:

- (1) Quais são as relações entre o jurídico e o literário na obra de Shakespeare em apreço?
- (2) Até que ponto obras legadas por Roma antiga (em especial a biografia de Gaio Suetônio Tranquilo, 75-160 d.C.) podem nos ajudar a compreender tais relações e seus efeitos na tragédia *Julius Caesar*?

Para sondar tais questões, de um lado nos aproximamos do campo de estudos chamado de Direito & Literatura (*Law & Literature*), cuja razão de ser parte precisamente da existência de vínculos profundos entre essas duas áreas. De outro lado, inserimo-nos no campo hoje denominado *Classical Reception Studies*, atualmente bastante em voga nos estudos da Antiguidade.

OBJETIVOS PROPOSTOS:

Com esta pesquisa, investiga-se, por meio do cotejo com a obra de Suetônio *A vida de César*, a presença do Direito na obra shakespeariana *Julius Caesar*. Para tanto, o estudo foi dividido em fases, cujos objetivos são:

i. Pesquisa teórico-metodológica

- levantar e estudar obras fundadoras do campo Direito & Literatura, de modo a mapear o estado de arte dessa linha de estudos;
- compreender de que forma os estudiosos de referência no campo Direito & Literatura têm lidado com a análise da obra de Shakespeare em geral, destacando que textos do autor renascentista foram objeto desse tipo de estudo;
- operar com os conceitos teóricos e ferramentas analíticas levantadas em um *corpus* literário;

ii. Pesquisa analítica da obra de Shakespeare enquanto recepção de textos romanos

- cotejar a presença da obra de Suetônio (*Vita Caesarum*) na peça de Shakespeare;
- observar a questão da teatralização da vida e do Direito em ambas as obras;
- investigar os efeitos de sentido produzidos pela presença do Direito na tragédia de Shakespeare em apreço;
- argumentar acerca da constituição do campo de estudos Direito & Literatura, identificando sua aplicabilidade (e limites para tanto) no *corpus* selecionado.

METODOLOGIA:

O material para a condução da pesquisa, tanto para o levantamento da bibliografia, quanto para a constituição dos *corpora* de trabalho, é obtido por meio de fontes bibliográficas, tais como livros, teses, artigos, publicações oficiais etc. Primeiramente, foi realizada uma revisão de literatura das obras

fundadoras do campo de estudos Direito & Literatura, buscando-se atingir os objetivos citados em relação ao entendimento das bases teóricas, metodológicas e epistemológicas dessa área.

Com base na produção científica decorrente desta revisão de literatura, passaremos à aplicação dos conceitos teóricos e ferramentas analíticas identificadas para o tratamento do *corpus* literário, a peça *Julius Caesar* de Shakespeare e a obra suetoniana *A vida de César*. Para tanto, vamos nos basear na edição das obras completas da editora Arden (a mais abalizada nos estudos shakespearianos), e, para o texto latino de Suetônio, a edição de Oxford. Outras edições e traduções de ambas as obras (para o português e outras línguas), tais como as indicadas (não exaustivamente) nas referências bibliográficas deste projeto também serão consultadas. Para o cotejo, levaremos em conta parâmetros epistemológicos dos estudos da recepção dos clássicos no Renascimento, como os discutidos por Hardie (2015).

RESULTADOS E DISCUSSÃO:

Nossa pesquisa, ainda incipiente, está em sua etapa teórico-metodológica, em que levantamos a bibliografia pertinente para mapear o estado de arte do campo Direito & Literatura, especialmente em estudos direcionados a obras da Antiguidade e de Shakespeare. Fazendo um breve apanhado dos textos estudados, temos que, começando nos EUA por volta da década de 1970 e depois se espalhando pela Europa, e sendo ainda recente no Brasil, o movimento *Law & Literature* se divide em algumas correntes, sendo duas as mais produtivas: a) aquela que se volta para o Direito *na* Literatura, isto é, que está interessada em como os textos literários abordam questões de justiça e poder; e b) a que se interessa no Direito *como* Literatura, abordando o discurso jurídico com métodos de análise e interpretação de textos literários (TORRES, 2017, p. 21). Inserindo o presente estudo (ao menos nesta fase inicial) na primeira linha, a presença do Direito na Literatura shakespeariana, estamos, ao mesmo tempo, investigando também premissas, metodologias e limites dessa área de estudo, tal como vem se constituindo ao longo do tempo.

Além disso, com o cotejo entre as obras antiga e moderna, constatamos que, tanto em Suetônio quanto em Shakespeare, há um uso do topos do *theatrum mundi* (CARDOSO 2009; 2022), direcionado à teatralização da vida e da morte. Estudos vêm demonstrando que a ideia de que a vida é um teatro é um *topos* (modernamente denominado *theatrum mundi*), já registrado desde Platão e muito presente na literatura romana (CARDOSO 2010; 2020). Na biografia apresentada por Suetônio para a *Vida de Augusto*, temos um momento final em que o *princeps* Augusto, no leito de morte, pergunta se teria bem representado “o mimo da vida” — em referência a um gênero de espetáculo teatral bastante popular naquela época. Na peça de Shakespeare, cria-se, com isso, uma atmosfera de tribunal, sobretudo na cena do funeral de César. Ali, os espectadores são caracterizados como juizes da vida do personagem histórico. Nossa apresentação vai demonstrar os elementos jurídico-teatrais no corpus em estudo e apreciar seus efeitos na peça moderna, observando mais de perto se e de que modo a biografia suetoniana de Júlio César pode nos ajudar a compreender a representação espetacularizada do tribunal na tragédia shakespeariana.

BIBLIOGRAFIA

BOQUET, Guy. *Teatro e Sociedade: Shakespeare*. São Paulo: Perspectiva, 1969.

CALVINO, Italo. *Por que ler os clássicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

CARDOSO, Isabella. Tardin.. Theatrum mundi: filologia e imitação. *Classica — Revista Brasileira de Estudos Clássicos*, v. 33 (2), p. 121-149, 2020. Disponível em: <<https://revista.classica.org.br/classica/article/view/942>> Acesso em: 14 maio 2022.

_____. O espetáculo da vida humana em Cato Maior de Senectute. *Nuntius Antiquus*, [S.I.], v. 6, p. 41-66, dez. 2010. Disponível em <http://www.periodicos.letras.ufmg.br/index.php/nuntius_antiquus/article/view/2085>. Acesso em: 15 maio 2022

CARDOSO, Zélia de Almeida. “O drama histórico latino e suas projeções no mundo renascentista e barroco”, *Letras Clássicas*, nº 6, p. 161-195, out. 2002. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/letrasclassicas/article/view/82655>> Acesso em: 18 abr. 2022.

CARDOSO, Zélia de Almeida. Fraudes e falácias nas tragédias de Sêneca. In: CARDOSO, Z.C.; DUARTE, A. S. (eds.), *Estudos sobre o teatro antigo*. São Paulo: Alameda, 2010, p. 127-146.

COSTA, Lilian Nunes. *Anfitrião de Plauto*. Campinas: Mercado de Letras, 2013.

HARDIE, Philip. Redeeming The Text, Reception Studies, and the Renaissance. *Classical Receptions Journal*, Volume 5, Issue 2, 1 June 2013, 190–198.

HEINZE, Eric. *The concept of injustice*. Routledge, 2014

KASTER, R. A. (ed.) *C. Suetoni Tranquilli De uita Caesarum libri VIII et De grammaticis et rhetoribus liber*. Oxford: Clarendon Press, 1995.

LAZARO BRAGION, Aline da Silva. *Humor e metalinguagem nos Prólogos de Terêncio*. Orientadora: Isabella Tardin Cardoso. Tese (Doutorado em Linguística) — Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2020.

MENDONÇA, Antonio da Silveira; FONSECA, Ísis Borges Belchior. *Vidas de César: O divino Júlio de Suetônio*. Tradução e notas de Antonio da Silveira Mendonça; *César de Plutarco*. Tradução e notas de Ísis Borges Belchior da Fonseca. São Paulo: Estação Liberdade, 2007.

POSNER, Richard. *Law and literature*. Harvard University Press, 2009 [1988].

PLUTARCO. *Vidas Paralelas: Gayo Júlio César*. Domínio Público. Tomo V, [s.d.], pp. 267-346. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bk000480.pdf>> Acesso em: 9 abr. 2022.

SHAKESPEARE, William. *Júlio César*. Tradução de Barbara Heliodora. Rio de Janeiro, RJ: Lacerda, 2001. 152 p.

_____. *Júlio César*. Tradução e notas de José Francisco Botelho; prefácio de Harold Bloom. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2018.

_____. *Julius Caesar*. Edited by David Daniell. Walton-on-Thames: Nelson, 1998. xvii, 394 p., ill. (The Arden Shakespeare, Third Series).

SUETÔNIO; AUGUSTO. *A vida e os feitos do Divino Augusto*. Tradução de Matheus Trevizam, P. S. de Vasconcellos e A. M. de Rezende. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2007.

TORRES, Oscar Enrique (Coord.). *Derecho & Literatura: El derecho en la literatura*. Ciudad de México: Editorial Libitum, 2017.

WEISBERG, Richard H. *Poethics and other strategies of law and literature*. Columbia University Press, 1992.

WHITE, James Boyd. *The Legal Imagination*. Studies in the Nature of Legal Thought and Expression, Little, Brown and Co., Boston, 1973.